

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ausência de manifestação quanto ao interesse na continuidade do processo nº 13010001029/16;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 119/2019, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o disposto na Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 28, segundo o qual o órgão competente poderá determinar o arquivamento do processo em caso de não prestação de informação;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº 13010001029/16 em nome de Construtora Triunfo S.A. solicitando Supressão de vegetação nativa em 9,8062 ha no imóvel denominado Fazenda Pintores, Matrícula 31.425 no Município de Araújos/MG.

Atesta-se que o emolumento de vistoria foi devidamente quitado, de acordo com comprovante de pagamento constante na folha 130.

Informa-se que não foi localizada declaração de volume de produtos e subprodutos florestais resultante da intervenção requerida por parte do Requerente, nem qualquer mensuração por parte do técnico responsável, de modo que não há elementos básicos para o cálculo do valor da Taxa Florestal.

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 06 de maio de 2019



Amanda Cristina Chaves
Supervisão Regional
IEF - URFBio Centro Oeste
Masp 1.316.503-0

Amanda Cristina Chaves
Analista Ambiental/SISEMA-ASF
MASP 1.316.503-0